

Brodowski, 06 de setembro de 2021.

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS: ACP 54/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA OS MUSEUS ADMINISTRADOS PELA  
ACAM PORTINARI**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, atual gestora dos Museus: Casa de Portinari, Índia Vanuíre, Felícia Leirner/ Auditório Claudio Santoro e do Sistema Estadual de Museus – SISEM, através do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo, AVISA a todos os interessados que realizará coleta de preços de empresas prestadoras de serviço de comunicação digital para os museus geridos pela **ACAM - PORTINARI**.

**2. OBJETO**

**2.1.** O presente Aviso tem por objeto a contratação de empresa especializada em comunicação digital, compreendendo serviços de consultoria, planejamento, criação e execução da Comunicação Digital dos Museus geridos pela **ACAM - PORTINARI**, com a propositura e execução de ações de comunicação e marketing digital, envolvendo serviços de *web marketing*, *social media*, *e-mail marketing*, *newsletter* e peças gráficas, na forma do Termo de Referência (Anexo I),

**2.2.** O objetivo da contratação é a ampla divulgação de exposições, atividades, projetos e ações institucionais ou comerciais do Museu - sempre em conformidade com o manual de identidade visual dos museus, com as diretrizes da Organização Social e da Unidade Gestora do Contrato de Gestão vigente. Todo o trabalho será realizado de forma integrada com o setor de comunicação da **ACAM - PORTINARI** e com as Gerências dos Museus, respaldado pelo posicionamento da marca e alinhado com a curadoria de conteúdos da instituição.

**2.3.** É parte integrante deste documento os seguintes anexos:

- i. Anexo I – Termo de Referência; e
- ii. Anexo II – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Ao contratar uma agência de comunicação digital, objetiva-se fortalecer a imagem dos museus geridos pela **ACAM - PORTINARI** no ambiente de web, aumentando seus visitantes e trazendo mais público para as atividades desenvolvidas, bem como divulgar amplamente as exposições, a programação cultural, as ações de pesquisa, as ações educativas e os serviços prestados pelos museus, contribuindo para a ampliação do conhecimento e da valorização do patrimônio museológico por parte do público em geral.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste procedimento de seleção pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Aviso, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso e do Termo de Referência, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

**4.2.** Não poderão participar desta seleção os interessados:

- i. Que não atenderem à todas as exigências do presente Aviso, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- v. Pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;
- vi. Declaradas inidôneas;
- vii. Que possuam qualquer débito ou pendência junto à **ACAM - PORTINARI** ou à Administração Pública;
- viii. Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º

(terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da **ACAM - PORTINARI**.

**4.3.** Os interessados deverão declarar em Carta que estão cientes e concordam com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção.

**4.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.

**4.5.** Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito também para o endereço de e-mail: [diradm@acamportinari.org](mailto:diradm@acamportinari.org).

## **5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENVIO DE PROPOSTAS DE PREÇO E TÉCNICA À ACAM PORTINARI**

**5.1.** Considerando o Regulamento de Compras e Contratações da **ACAM - PORTINARI**, a contratação deverá observar o procedimento de coleta de preços entre, no mínimo, 03 (três) diferentes fornecedores, necessariamente acompanhadas de proposta de preço e técnica por escrito em papel timbrado dos ofertantes.

**5.2.** Nesse sentido, a **ACAM - PORTINARI**, além de coletar propostas de 03 (três) diferentes fornecedores, AVISA a todos os interessados que contenham objeto social pertinente ao objeto deste Aviso, que receberá propostas de preço e técnica para a prestação dos serviços até às 10h00 do 16 de setembro de 2021.

**5.3.** As propostas poderão ser encaminhadas dentro do prazo acima estipulado ao e-mail [diradm@acamportinari.org](mailto:diradm@acamportinari.org) ou entregues pessoalmente à Rua Floriano Peixoto, 490 – centro – Brodowski SP CEP 14.340-000, aos cuidados de Sr. Luiz Antonio Bergamo.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preço deve ser apresentada em papel timbrado da empresa contendo o valor global do objeto por extenso e assinada pelo seu representante legal, bem como rubricada em todas as folhas.

**6.2.** Quanto ao preço deverá conter as seguintes informações:

- i. Preço mensal e global anual da prestação dos serviços, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso;

- ii. Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista no item 5.2. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- iii. Declaração de que o ofertante conhece todas as condições previstas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I) para a execução do objeto contratado;
- iv. Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência e número da conta corrente.

**6.3.** Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- i. Não obedecerem às exigências deste Aviso;  
Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**7.1.** A proposta técnica deverá contemplar os serviços previstos no item 3 do Termo de Referência anexo e reunir os documentos e relação nominal dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, conforme as disposições a seguir:

**7.2.** Apresentação de Portfólio com no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 projetos diferentes.

- a. Cada projeto deverá conter briefing/problema a ser resolvido, estratégia adotada e síntese dos resultados alcançados.
- b. O conjunto de materiais entregues não será avaliado apenas por quantidade, mas também segundo critérios de adequação do projeto ao que tinha sido proposto.

7.2.1. O Portfólio apresentado será avaliado considerando os seguintes critérios:

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		Não atende 0 pontos	Atende Parcialmente 5 pontos	Atende 10 pontos
EXPERIÊNCIA	Experiência prévia comprovada na execução de projetos na área cultural	0 a 2 projetos	3 a 4 projetos	De 5 a 8 projetos
	Experiência prévia comprovada na execução de projetos nas demais áreas	0 a 4 projetos	4 a 6 projetos	De 7 a 8 projetos

	<b>Adequação do conjunto de materiais relativos aos projetos ao que tinha sido proposto</b>	Até 30% adequado	Até 60% adequado	100% adequado
--	---------------------------------------------------------------------------------------------	------------------	------------------	---------------

7.2.2. No caso do quesito relativo à experiência prévia na execução de projetos na área cultural, os pontos serão atribuídos por projeto apresentado, quando acima de 03 projetos. Nas demais áreas, a proponente que apresentar de 4 a 6 projetos pontuará com 5 pontos e, de 7 a 8 projetos, com 10 pontos.

**7.3.** Apresentação de currículos da equipe que ficará responsável pelo atendimento.

a. É necessário que o Contrato esteja sob a responsabilidade de 01 (um) funcionário sênior, e na ausência dele um substituto com mesmo grau de senioridade, e que conte, internamente, com o suporte das áreas de Planejamento, Redação, Direção de Arte, Produção Audiovisual, Monitoramento e Métricas de Performance.

7.3.1. Os currículos apresentados serão avaliados considerando os seguintes critérios:

EQUIPE PROFISSIONAL	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		Não atende 0 pontos	Atende Parcialmente 5 pontos	Atende 10 pontos
	<b>Formação acadêmica</b>	Sem formação na área	Superior completo	Pós-graduação
	<b>Experiência profissional</b>	Menos de 4 anos	De quatro a 8 anos	Acima de 8 anos

7.3.2. A equipe de profissionais colocada à disposição da ACAM PORTINARI deverá conter, no mínimo, 01 Programador/Desenvolver Web, 01 Midia/Editor de Video, 01 Redator, 01 Analista de Marketing Digital, 01 Designer, sob pena de desclassificação.

7.3.3. A equipe apresentada será avaliada e receberá, no máximo, 40 (quarenta) pontos.

7.3.4. A qualificação técnica da equipe será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação, sendo que a

comprovação deverá ser feita por meio do currículo resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações informadas (formação acadêmica e experiência profissional) através de diplomas, certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviços ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

**7.4.** Apresentação de outros documentos que comprovem as demais experiências descritas no quadro abaixo:

	QUESITOS REFERENCIAIS	CRITÉRIOS		
		Não atende 0 pontos	Atende Parcialmente 5 pontos	Atende 10 pontos
<b>OUTRAS EXPERIÊNCIAS</b>	<b>Tempo de existência da empresa através do cartão de CNPJ</b>	Até 3 anos de existência	Acima de 3 anos até 6 anos de existência	Acima de 6 anos de existência
	<b>Experiência prévia comprovada em administração de páginas em redes sociais com mais de 15 mil seguidores</b>	Com até 5 mil seguidores	Acima de 5 mil e até 15 mil seguidores	Acima de 15 mil seguidores
	<b>Experiência prévia comprovada em gestão de crise em redes sociais</b>	Sem experiência	01 Relato de sucesso	02 Relatos de sucessos
	<b>Premiação comprovada da empresa por projetos executados</b>	0 premiações	De 1 a 3 premiações	Acima de 3 premiações

7.4.1. Os Relatos de gestão de crise em redes sociais deverão conter no máximo 02 (duas) páginas, em que serão descritas as soluções bem-sucedidas indicadas pela proponente e implementadas por seus clientes. Os Relatos deverão estar assinados pelos respectivos clientes.

**7.5.** As propostas serão julgadas com base no critério de **técnica e preço**, sendo vencedor o proponente que, além de apresentar a melhor proposta técnica, também ofereça o menor preço, em termos de relação custo X benefício.



**7.6.** Será aberta a negociação com o proponente mais bem classificado pela somatória técnica para que realize a contratação pelo menor preço ofertado.

**7.7.** No caso de impasse na negociação, procedimento idêntico será adotado, sucessivamente, com os demais fornecedores, pela ordem de classificação técnica, até a consecução de acordo para a contratação.

**7.8.** Os Museus não exigirão atendimentos fixos internos, devendo a contratada atuar de maneira regular a partir de suas próprias dependências, comparecendo a reuniões e eventos com a equipe do Museu mediante agendamento prévio.

## **8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigido do fornecedor com melhor classificação nos termos do item 7, como condição à assinatura do contrato, os seguintes documentos de habilitação:

- i. Estatuto Social ou Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- ii. Certidões públicas de inexistência de débito:
  - a. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal, incluindo contribuições sociais junto ao INSS;
  - b. Junto ao FGTS;
  - c. Junto à Justiça do Trabalho – CND Trabalhista.
- iii. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da Empresa.
- iv. 03 (três) atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores da empresa em comunicação digital;
- v. Declaração de que está ciente dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013, bem como ao Programa de Integridade da CONTRATANTE disponível no site <https://acamporinari.org/wp-content/uploads/2013/03/Programa-de-Integridade.pdf> e se compromete a se abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção.

## **9. DA FASE RECURSAL**

**9.1.** Fica assegurado o direito a interposição de recursos contra as decisões tomadas neste procedimento de seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão por parte da proponente.

## **10. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** O prazo da prestação de serviços deste Aviso de Coleta de preços será de 1 (um) ano, a contar do registro da contratação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 5 (cinco) anos, condicionado à vigência do Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo.

**10.2.** O preço dos serviços poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**10.3.** Se houver inadimplemento dos serviços e obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I), no todo ou em parte, a ofertante ficará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

## **11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**11.1.** O proponente será declarado vencedor, por ato da Comissão de Avaliação, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos recursos apresentados, sendo o resultado publicado nos sites da **ACAM - PORTINARI** e dos Museus ([www.acamporinari.org](http://www.acamporinari.org)) no dia 17/09/2021.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

**12.1.** Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, nos termos da Minuta (Anexo II).

**12.2.** A entrega das propostas para a participação do processo de seleção pressupõe a plena aceitação das cláusulas contratuais estabelecidas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços anexa.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** A remuneração dos serviços prestados será a estabelecida no Termo de Contrato, anexo a este Aviso.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**14.1.** A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, quando os valores apresentados superarem o orçado pela Organização Social e quando não for possível avaliar a proposta vencedora através das informações apresentadas pelos participantes.

**14.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Avaliação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante informação fundamentada, registrado no site da **ACAM - PORTINARI** e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.3.** A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará direito à contratação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **ACAM - PORTINARI**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** É reservada à **ACAM - PORTINARI** o direito de contratar apenas parte dos serviços deste Aviso, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito deste aviso de coleta de preços serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail [diram@acamporinari.org](mailto:diram@acamporinari.org)

Atenciosamente,



**Angelica Policeno Fabbri**  
Diretora Executiva



**Luiz Antonio Bergamo**  
Diretor Administrativo Financeiro